DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TACIBA/SP

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991, na Lei Municipal n° 269, de 08 de setembro de 1999, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taciba, bem como na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

CONSIDERANDO:

- o art. 16, § 1º, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga" e que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares";
- a Lei Complementar nº 636, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar de Taciba/SP;
- a deliberação registrada em Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 01 de outubro de 2025, que determinou a continuidade da lista de suplentes iniciada no início do ano.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, em caráter de urgência e respeitada a ordem de classificação publicada por meio da Resolução nº 12/2023 (Edição nº 878, de 16 de outubro de 2023, p. 02), a Conselheira Tutelar Suplente **CRISTIANE BATISTELA – 10º Classificação,** para cobrir período de férias de Conselheiro Tutelar, de 03/11/2025 até 03/12/2025.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Taciba no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo referido será considerado como desistência, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação estabelecida na Resolução nº 12/2023 (Edição nº 878, de 16 de outubro de 2023, p. 02).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 07 de outubro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA ALVES DE SANTANA
Data: 07/10/2025 10:55:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Natália Alves de Santana
Presidente da Mesa Diretora do CMDCA e Gestora do FMDCA